



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 32/2023 - DG/MO/RE/IFRN

18 de julho de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 310/2022 – RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, e de acordo com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações posteriores, torna público pelo presente Edital o período de inscrições para seleção de candidatos interessados em concorrerem à vaga para estágio extracurricular. O processo ocorrerá de acordo com o quadro e as normas a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
Curso	Habilitação/Requisitos mínimos	Horário	Nº de vagas
Técnico de Nível Médio em Informática	<ul style="list-style-type: none">- Estar regularmente matriculado a partir do 3º período (subsequente) ou 3º ano (integrado) no referido curso;- Ter disponibilidade para trabalhar no turno matutino;- Noções básicas de manutenção de computadores;- Produtividade, pontualidade, efetividade, possuir bom relacionamento interpessoal, ser proativo e ter capacidade técnica para solucionar problemas de TI.	08h às 12h	01+ Cadastro de Reserva

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1. Serão oferecidas 01 (uma) vaga de estágio com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme o Quadro de Distribuição de Vagas do presente Edital.

1.2. A bolsa a ser percebida pelo candidato/a contratado/a corresponde a uma remuneração bruta de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

1.3. Também será concedido o benefício de auxílio transporte por dia efetivamente estagiado conforme artigo nº 12 da Lei 11.788, de 25/09/2008, Órgão emissor: 17000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de acordo com a tabela, além do seguro de acidentes pessoais, conforme quadro abaixo:

Valor da diária do Auxílio-Transporte	Quantidade Auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado - conforme mês	Valor total trabalhado
	19	R\$ 190,00
	20	R\$ 200,00

R\$ 10,00	21	R\$ 210,00
	22	R\$ 220,00
	23	R\$ 230,00

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E A NEGROS

2.1. Em atenção à Orientação Normativa nº 01/2019-DIGPE/RE/IFRN, do total de vagas destinadas a cada cargo, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo que comprove sua deficiência juntamente ao currículo.

2.2.2. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.2.3. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.6. Na hipótese de desistência de candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.7. Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.1. O candidato negro deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.3.2. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos negros.

2.3.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.3.6. Na hipótese de não haver suficiente número de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4. O candidato que se declarar portador de deficiência ou negro, se classificado no concurso (na seleção), figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

2.5. Aplicação de reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros se aplica independentemente do nível de

escolaridade exigida pelo estágio.

2.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas.

2.7. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.8. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

2.8.1. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

2.8.2. O quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de preenchimento do formulário no Google Forms do link: <https://forms.gle/Db9byqWLFVHnbL8Q7> com o envio do **currículo**, no período de **19 a 23 de julho de 2023**.

3.1.1. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

3.2. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos serão selecionados em duas fases:

4.1.1 **Primeira fase:** Análise dos currículos anexados na inscrição do formulário no [Google Forms](#);

4.1.2. **Segunda fase:** Entrevista com os candidatos selecionados nos dias **26 e 27 de julho de 2023**, com horário a ser divulgado na lista de convocação;

4.1.2.1. As entrevistas acontecerão presencialmente na Sala da Coordenação de Tecnologia da Informação do Campus Mossoró.

4.1.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, portando documento oficial com foto.

4.1.3. Só poderão participar da entrevista os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada em **24 de julho de 2023**, que será publicada no site da instituição;

4.2. No dia **28 de julho de 2023** será divulgado o resultado final da seleção.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. Auxiliar nas atividades de instalação, montagem e manutenção de computadores, notebooks, impressoras, e demais equipamentos de TI;

5.2. Auxiliar na instalação, configuração e suporte aos softwares dos equipamentos de TI;

5.3. Dar suporte aos usuários da rede do IFRN – Campus Mossoró;

5.4. Atender, acompanhar e resolver os chamados de TI através da Central de serviços do SUAP;

5.5. Realizar outras atividades pertinentes à Coordenação de Tecnologia da Informação visando o bom funcionamento desta.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

6.3. O período de vigência da bolsa será de um ano, prorrogável por mais um, com início previsto para em **agosto de 2023**. A data exata será a assinatura do contrato pelo estagiário.

6.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

6.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação de Gestão de Pessoas desse *Campus*.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do resultado final.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I

(CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO)

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	19 a 23/07/2023
Divulgação da lista dos candidatos selecionados para entrevista	24/07/2023
Realização das entrevistas com os candidatos	26 a 27/07/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	28/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/MO**, em 18/07/2023 12:18:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 584672

Código de Autenticação: a236579499

